REGULAMENTO

PRÉMIO Região Norte da Ordem dos Médicos / Instituto de Investigação e Inovação em Saúde / Lactogal, Produtos Alimentares, S.A.

ENTRE:

Região Norte da Ordem dos Médicos, pessoa coletiva n.º 500 984 492 com sede na Rua Delfim Maia, 405, 4200-256 Porto, legalmente representada pelo Exmo. Senhor Presidente do Conselho Regional do Norte da Ordem dos Médicos, José Castela Torres da Costa, doravante designada abreviadamente por **SRNOM**

i3S – Instituto de Investigação e Inovação em Saúde IP, pessoa coletiva nº 515 769 053, com sede em Rua Alfredo Allen 208, 4200-135 Porto, legalmente representado por Presidente da Direção, Prof. Doutor Claudio Enrique Sunkel Cariola e pelo Vice-Presidente, Prof. Doutor José Carlos Machado, adiante designado abreviadamente por **i3S**

Lactogal, Produtos Alimentares, S.A., pessoa coletiva nº ..., com sede em ..., legalmente representada por Presidente da Direção, Exmo. Senhor José Jesus Marques e pelo Administrador, Exmo. Senhor Dr. Bruno Baldeante da Costa, adiante designado abreviadamente por **Lactogal**,

Artigo 1º

Objeto

O presente Regulamento tem por objeto disciplinar as regras de funcionamento e atribuição do PRÉMIO SECÇÃO REGIONAL DO NORTE DA ORDEM DOS MÉDICOS / i3S – INSTITUTO DE INVESTIGAÇÃO E INOVAÇÃO EM SAÚDE / LACTOGAL, PRODUTOS ALIMENTARES, S.A.,

1. (doravante designado abreviada por PRÉMIO) nos termos do disposto no Protocolo de Colaboração celebrado entre estas três instituições nesta data e ao qual o presente Regulamento será anexado;

2. O PRÉMIO é uma distinção que foi instituída pelo Conselho Regional do Norte da Ordem dos Médicos, nos termos da deliberação do Conselho Regional do Norte de 21 de setembro de 2015, com a finalidade de apoiar e incentivar a investigação científica na área clínica em Portugal, a fim de contribuir para o desenvolvimento da medicina portuguesa, à qual se associaram o i3S e a LACTOGAL;

3. O PRÉMIO tem o valor de 25.000 euros e será patrocinado pela LACTOGAL, PRODUTOS ALIMENTARES, S.A.;

4. A importância acima referida será distribuída num prémio no valor de 20.000 euros e em duas menções honrosas, de 2.500 euros cada uma;

5. O montante referido no n.º 4 respeita a cada edição do PRÉMIO e é pago pela LACTOGAL aos premiados;

6. Caso o PRÉMIO ou alguma das menções honrosas não seja atribuído, a LACTOGAL suporta apenas o valor correspondente aos prémios efetivamente atribuídos.

Artigo 2º
Elegibilidade

1. O PRÉMIO destina-se a reconhecer o mérito e a galardoar pessoas singulares ou coletivas pelo trabalho desenvolvido e alcançado em investigação clínica;

2. Serão considerados trabalhos elegíveis aqueles que se encontrem em curso ou concluídos há menos de um ano relativamente à data de apresentação da candidatura e cujos investigador principal e coordenador do estudo clínico sejam médicos;

3. É condição indispensável de elegibilidade a publicação e divulgação dos trabalhos ou dos resultados, em uma ou mais revistas das especialidades em causa, indexadas e com índice de impacto, desde que a data da publicação principal não exceda em mais de um ano a data-limite da receção da candidatura na SRNOM. O projeto poderá não estar totalmente concluído, mas será elegível se uma parte dos objetivos do projeto apresentado tiverem sido alcançados e os seus resultados publicados em revistas da especialidade indexadas com fator de impacto, dentro dos prazos anteriormente definidos.

Artigo 3º
Propostas

1. O PRÉMIO será divulgado através de anúncio a publicar no site oficial da SRNOM – www.nortemedico.pt, onde constará a referência expressa ao prazo limite para a apresentação das candidaturas;

2. As propostas de candidatura ao PRÉMIO deverão ser entregues em impresso próprio, devidamente instruídas com toda a documentação necessária à demonstração e comprovação do trabalho desenvolvido e dos resultados alcançados.

   Toda a documentação referente às candidaturas, nomeadamente o impresso de candidatura, a descrição do projeto e os trabalhos publicados, devem ser enviadas, dentro do prazo estabelecido, por e-mail para premiosrnom.i3s.lactogal@nortemedico.pt;

3. Após a apresentação das candidaturas, o júri poderá solicitar aos candidatos documentos e/ou esclarecimentos adicionais, bem como requerer aos candidatos a sua presença em reunião de avaliação.

Artigo 4º
Júri

1. A atribuição do PRÉMIO é deliberada por um Júri de Seleção e Atribuição constituído por um número ímpar de membros;

2. O Júri será integrado por um mínimo de três elementos de reconhecido mérito científico e clínico designados por acordo entre as partes e ainda por um representante de cada uma das partes a indicar pelas mesmas;

3. Os critérios de seleção dos trabalhos a premiar serão definidos pelos membros do Júri de Seleção e Atribuição, sendo tido em conta, como critério de desempate, a constituição de direitos de autor ou de propriedade industrial, nos termos da Lei em vigor;

4. Os prémios serão atribuídos às três candidaturas que recolherem a maioria dos votos na reunião do júri para tomada de decisão, a qual será devidamente fundamentada;

5. Da reunião do júri, referida no número anterior, será elaborada uma ata;

6. A lista dos premiados será afixada pela Secção Regional do Norte da Ordem dos Médicos, podendo os proponentes não selecionados apresentar reclamação da decisão, no prazo máximo de 05 dias;

7. Findo este prazo, o júri apreciará e deliberará sobre as reclamações apresentadas, no prazo máximo de 05 dias, fundamentando a decisão que é irrecorrível.

Artigo 5º
Atribuição dos Prémios

1. O PRÉMIO será atribuído em cerimónia pública, a realizar em 18 de junho de 2027;

2. O PRÉMIO terá periodicidade anual, cabendo à SRNOM, ao i3S e à LACTOGAL decidir, até ao final do mês de junho de cada ano civil, sobre a sua continuidade nestes termos.

Artigo 6º
Disposições Diversas

1. A coordenação do processo de apresentação de candidaturas, de funcionamento do Júri de Seleção e de atribuição do PRÉMIO será da competência da SRNOM;

2. A alteração das regras previstas no presente regulamento são da competência das PARTES;

3. Em qualquer caso omisso, a respetiva decisão será da competência exclusiva do Júri.

Porto, 28 de outubro de 2026

O Conselho Regional do Norte da Ordem dos Médicos,

José Torres da Costa

O Instituto de Investigação e Inovação em Saúde,

Claudio Enrique Sunkel Cariola

Carlos Machado

A Lactogal, Produtos Alimentares,

José Jesus Marques

Bruno Baldeante da Costa